

RESOLUÇÃO Nº 110/2021 – CAP
(Revogada pela [Resolução nº 1/2023 – CAP](#))

Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

A Presidente da Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 45970/2021, tomada em sessão de 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o quantitativo mensal máximo e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da UDESC, distribuídas aos Centros e Reitoria:

- I – Bolsa de Apoio Discente – 573 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;
- II – Bolsa Discente de Projeto de Ensino – 60 vagas de 20 horas – Valor mensal de R\$ 460,00;
- III – Bolsa de Extensão – 448 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;
- IV – Bolsa de Extensão Cultural – 75 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;
- V – Bolsa de Monitoria de Graduação – 352 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;
- VI – Bolsa do Programa de Iniciação à Pesquisa – PROIP – 68 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;
- VII – Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação - PROMOP Mestrado – 175 vagas – Valor mensal de R\$ 1.500,00;
- VIII – Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação - PROMOP Doutorado – 75 vagas – Valor mensal de R\$ 2.200,00;
- IX – Bolsa do Programa de Residência – PRORES – 16 vagas – Valor mensal de R\$ 3.330,00;
- X – ~~Bolsa do Programa de Iniciação Científica – PROBIC – 242 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;~~
- X – Bolsa do Programa de Iniciação Científica – PROBIC – 286 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00; (redação dada pela [Resolução nº 119/2022-CAP](#))
- XI – Bolsa do Programa de Iniciação Científica – PROBIC AF – 06 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;
- XII – Bolsa do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PROBITI – 20 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;
- XIII – ~~Bolsa do Programa de Mobilidade Estudantil – PROME Internacional – 21 vagas – Valor mensal de R\$ 3.306,00 quando o país de destino não é europeu e valor mensal de R\$ 3.840,00 quando o país de destino é europeu;~~
- XIII – Bolsa do Programa de Mobilidade Estudantil – PROME Internacional – 27 vagas – Valor mensal de R\$ 3.306,00 quando o país de destino não é europeu e valor mensal de R\$ 3.840,00 quando o país de destino é europeu; (redação dada pela [Resolução nº 97/2022-CAP](#))
- XIV – Bolsas de Estágio Remunerado e Não Obrigatório – 180 vagas – Valor mensal de R\$ 690,00;
- XV – ~~Auxílio Moradia do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação – 640 vagas – Valor mensal de R\$ 300,00;~~
- XV – Auxílio Moradia do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação – 700 vagas - Valor mensal de R\$ 300,00; (redação dada pela [Resolução nº 55/2022-CAP](#))
- XVI – ~~Auxílio Alimentação do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação – 680 vagas – Valor mensal de R\$ 250,00;~~
- XVI – Auxílio Alimentação do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica - PRAFE – Graduação – 760 vagas – Valor mensal de R\$ 250,00; (redação dada pela [Resolução nº 55/2022-CAP](#))
- XVII – Auxílio Transporte do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação – 220 vagas – Valor mensal de R\$ 200,00;
- XVIII – Auxílio Moradia do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Pós-Graduação – 50 Vagas - Valor mensal de R\$ 300,00;
- XIX – Auxílio Alimentação do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de

- Vulnerabilidade Socioeconômica - PRAFE – Pós-Graduação – 50 Vagas – Valor mensal de R\$250,00;
- ~~XX – Subsídio Refeição do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – 630 vagas – Valor de R\$ 8,50 por dia letivo;~~
- ~~XX - Subsídio Refeição do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – 630 vagas – Valor de até R\$ 11,74 por dia letivo; (redação dada pela [Resolução nº 54/2022-CAP](#))~~
- XX - Subsídio Refeição (total) do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – 202 vagas - Valor de até R\$ 11,74 por dia letivo; (redação dada pela [Resolução nº 74/2022-CAP](#))
- XXa – Subsídio Refeição (parcial) do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – 510 vagas - Valor de R\$ 9,84 por dia letivo; (incluído pela [Resolução nº 74/2022-CAP](#))
- XXI – Bolsas Núcleo de Acessibilidade – 20 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;
- ~~XXII – Bolsas Pré-Vestibular Comunitário – 10 vagas por cidade, total de 30 vagas – Valor mensal de R\$ 230,00;~~
- XXII - Bolsas Pré-Vestibular Comunitário – 5 vagas por cidade, total de 20 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00; (redação dada pela [Resolução nº 59/2022-CAP](#))
- XXIII – Bolsas Edital PIBID – 36 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;
- XXIV – Bolsa Atleta – 20 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00.

~~§ 1º As modalidades de bolsas descritas nos incisos II ao V, com carga horária de 20 horas semanais poderão ser divididas em duas bolsas com carga horária de 10 horas semanais cada, respeitando a equivalência de horas e valores mensais e mediante autorização da Pró-Reitoria responsável pela gestão do benefício.~~

§ 1º As modalidades de bolsas descritas nos incisos II ao V e XXII, com carga horária de 20 horas semanais poderão ser divididas em duas bolsas com carga horária de 10 horas semanais cada, respeitando a equivalência de horas e valores mensais e mediante autorização da Pró-Reitoria responsável pela gestão do benefício. (redação dada pela [Resolução nº 59/2022-CAP](#))

§ 2º O valor previsto no inciso XIII será depositado em moeda corrente nacional (Real) em conta corrente do Banco do Brasil. O valor é equivalente a US\$ 600,00 ou 600,00 EUR, conforme o destino, considerando-se para conversão o câmbio de US\$ 1,00 = R\$ 5,51, bem como 1,00 EUR = R\$ 6,40, informação obtida no site do Banco Central do Brasil em 18/10/2021.

§ 3º O valor do seguro saúde de 110,00 EUR por mês para as bolsas de mobilidade com universidades na Alemanha, será pago juntamente com a bolsa PROME Internacional, considerando-se para conversão o câmbio de 1,00 EUR = R\$ 6,40, informação obtida no site do Banco Central do Brasil em 18/10/2021.

§ 4º O bolsista em vaga de Estágio Remunerado e Não Obrigatório poderá solicitar Auxílio Transporte, no valor de R\$ 6,00 por dia útil, e quando em Campus cujo município não ofereça desconto no valor do transporte coletivo (passe do estudante), bem como quando o acadêmico não reside no mesmo município do Campus e assim utilize transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino, o valor poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) de forma a contemplar o preço total das passagens, mediante requerimento do interessado.

§ 5º As Bolsas de Estímulo à Inovação e as Bolsas com recursos oriundos de Convênios ou Contratos para o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, terão seus quantitativos e valores conforme previsto no instrumento jurídico.

Art. 2º As Bolsas de Apoio Discente foram distribuídas de acordo com o previsto na Resolução nº 001/2005 – CONSUNI, resultando nos quantitativos por Centro de Ensino e Reitoria conforme o quadro que segue:

Centro/Reitoria	Quantidade
CAV	47
CCT	94
CEAD	27
CEART	40

CEAVI	24
CEFID	30
CEO	22
CEPLAN	17
CERES	26
CESFI	21
ESAG	66
FAED	46
REITORIA	113
Total	573

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de novembro de 2021.

Marilha dos Santos
Presidente da CAP